

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: **2100.01.0037876/2024-22**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0037876/2024-22	IEF/NAR-Pirapora

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ALEXANDRE DE MOURA MENDONÇA		CPF/CNPJ: 512.024.846-20
Endereço: Rua Júlio Vidal, Nº. 11 - Apto. 702		Bairro: Anchieta
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.310-440

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MENDONÇA E CIA LTDA.		CPF/CNPJ: 18.286.757/0011-20
Endereço: Fazenda Santo Antônio Tira Barro, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santo Antônio Tira Barro	Área Total (ha): 625,3981
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 35.826 - Livro 2-RG	Município/UF: Buritizeiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3109402-4869.3F08.5EE9.473E.81CB.FF9A.1442.0906

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	344,2100	Ha.

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas Anuais Irrigadas	344,2100

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	344,2100	Cerrado Stricto Sensu	Médio/Avançado	344,2100
Total:	344,2100		Total:	344,2100

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		7.130,44	M <sup>3</sup>

--	--	--	--

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 11 / 02 / 2024

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/06/2025

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	447.963.31	8.120.981.24
			449.467.80	8.119.911.00
			449.902.08	8.120.254.39
			450.945.38	8.120.972.99
			449.632.20	8.122.776.11

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### **Medidas Mitigadoras:**

- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo;
- No caso da identificação de processos erosivos não passíveis de controle, realizar à contenção e estabilização da erosão;
- Realizar a supressão de vegetação de forma gradual (mosaico) visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Conduzir a velocidade da supressão de maneira a respeitar o deslocamento natural da fauna, evitando sempre que possível a manipulação dos indivíduos, que serão afastados para as áreas remanescentes de maneira gradativa;
- Respeitar a área deferida para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Molhar as áreas expostas do solo para diminuir a emissão de poeiras fugitivas e materiais particulados;
- Realizar manutenção preventiva nos veículos e equipamentos utilizados nas para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada;
- Minimizar os níveis de ruídos a serem gerados durante a operação.

### **Medidas Compensatórias:**

#### **1 - PROJETO DE PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA**

Foi solicitada ao órgão ambiental a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 344,21 hectares na Fazenda Santo Antônio/Tira Barro, situada no município de Buritizeiro-MG. Deste modo, o projeto de preservação ou recuperação de Bioma cerrado e para cumprimento optou-se pelo mecanismo de preservação de área de 7,80 ha de cerrado já existente na propriedade. A área do projeto apresenta vegetação nativa de cerrado, com as mesmas características da área pleiteada para exploração florestal.

## **12. OBSERVAÇÃO**

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA apresentado.	Durante a supressão/intervenção de vegetação nativa
2	Executar o PROGRAMA DE TÉCNICO DE MONITORAMENTO DA FAUNA apresentado.	Durante a vigência da licença ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 25/06/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **115709055** e o código CRC **2C5F5E53**.